

VALIDA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO: 0548640-8 DATA DE EMISSÃO: 16/03/98

NOME: JOSE FRANCISCO DA COSTA

FILIAÇÃO: PEDRO FRANCISCO DA COSTA

MARIA LOPES DA SILVA TORIXOREU-MT

DATA DE NASCIMENTO: 25/03/1960

DOC ORIGINAL: C. NASS. LIV. 49 FLS. 65

TERM: 1682 TORIXOREU-MT

CPF: 311339401-53

ASSINATURA DO TITULAR: *Jose Francisco da Costa*

ASSINATURA DO OFICIAL: *[Signature]*

LEI Nº 7.166 DE 28/09/83


2VIA-007


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARBOLDO MENDES DE PAIVA





ASSINATURA DO TITULAR: *Jose Francisco da Costa*

ASSINATURA DO OFICIAL: *[Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nº 10000000000000000000



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184  
Cuiabá/MT - CEP 78010-900  
GNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.020.425-0

R.M.S.A.L  
FLS Nº  
58

ROTEIRO: 014 - 0275 - 006 - 2181  
MATRÍCULA: 4031210-2024-2-4  
DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 05/03/2024  
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.  
Utilize o Código: 0004031210-0

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B:  
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

LIGAÇÃO: BIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 127 Lim. Min.: 117 Lim. Max.: 133

Jose Francisco da Costa

10

AV GOIAS, 0 - Cras Santa Ines - 78628000

SANTA INES  
SANTO ANTONIO DO LESTE (AG: 110)

CNPJ/CPF/RANI: 31X.XXX.XX1-53  
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE  
6/4031210-0

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO  
D6118619021

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	23/01/2024	22/02/2024	30	22/03/2024



NOTA FISCAL Nº: 010.171.042 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 26/02/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://www.sefaz.mt.gov.br/nf3e/consulta>

chave de acesso:

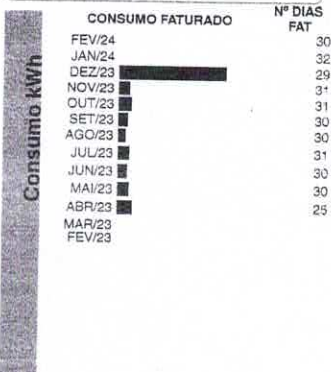
5124 0203 4673 2100 0199 6600 2010 1710 4220 9222 8618

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Fevereiro / 2024	12/03/2024	R\$ 50,48

A não incidência do ICMS conforme processo judicial Nº. 1018481-79.2021.8.11.000 contempla somente a geração de energia por fonte solar, não contemplando a energia gerada por demais fontes de geração. Informamos que o Procon Estadual está no endereço: Ganha Tempo Ipiranga, Travessa Paes de Oliveira, Cuiabá/MT. CEP: 78.005-260. Telefone: (65) 3613-2100.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa unit R\$	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade LANCAMENTOS E SERVIÇOS	KWH	50,00	0,940050	47,00	2,86	0,00	0	0,00	0,882910	PIS	47,00	1,0845	0,51
Contrib de Ilum Pub				2,42	0,00	0,00	0	0,00		COFINS	47,00	4,9955	2,35
JUROS DE MORA 01/2024				0,08						ICMS	0,00	0,00	0,00
MULTA 01/2024				0,94									
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2024				0,04									



*Pago*

TOTAL: 50,48 2,86 0,00 0,00

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
D6118619021	Energia ativa em kWh	Ponta	9345	9345	1	0
D6118619021	Energia injetada	Ponta	10577	11738	1	1161

RESERVADO AO FISCO  
Art. 130-B do anexo IV do RICMS/MT - 2014.  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

ITAU		341-7 34191.09032 68803.292934 85972.060009 9 96530000005048	
LOCAL DE PAGAMENTO		PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU	
BENEFICIÁRIO		ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	
ENDEREÇO		R VEREADOR JOÃO BARBOSA CARAMURU, 184 - BANDEIRANTE - CUIABÁ / MT - CEP 78010-900	
DATA DO DOCUMENTO		26/02/2024	
Nº DOCUMENTO		4031210-2024-02-4	
ESPECIE DOC		DS	
ACEITE		N	
DATA DO PROCESSAMENTO		26/02/2024	
(R) VALOR DO DOCUMENTO		50,48	
INSTRUÇÕES		OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.	
PAGADOR		Jose Francisco da Costa	
SACADOR/AVALISTA		AV GOIAS, 0 - Cras Santa Ines SANTO ANTONIO DO LESTE (AG: 110)	
CPF/CNPJ		311.339.401-53	
CÓD. DE BAIXA			

Pague por  
**PIX**  
É fácil, rápido e seguro.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA: A, Nº 367 - JARDIM SANTA INÊS

CNPJ: 04217362000190

P.M.S.A.L  
RUB  
59

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

da prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO LESTE, a requerimento da pessoa interessada JOSE FRANCISCO DA COSTA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos imobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 21/04/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000000910	Matricula/Inscrição:	001.002.00020.000002.001				
Proprietário:	JOSE FRANCISCO DA COSTA	CPF/CNPJ:	31133940153				
Compromissário	JOSE FRANCISCO DA COSTA	CPF/CNPJ:	31133940153				
Endereço:	RUA DO COMERCIO, 00000	Complem:					
Bairro:	JARDIM SANTA INES	CEP:	78628000				
Cidade:	SANTO ANTONIO DO LESTE - MT						
Setor:	002	Quadra:	020	Lote:	0002	Unidade:	001

### Loteamento

Nome:

Setor:

Quadra:

Lote:

Unidade:

### Dados Referente ao Exercício 2024

Área Territorial:	515,52	Área Edif. da Unidade:	565,45	Área Edif. Total:	565,45
Valor Venal Territorial:	4.890,26	Valor Venal Edificação:	65.738,26	Valor Venal Total:	70.628,52

Emissão: 22/03/2024 14:29:18

Validade: 21/04/2024

Usuário: VILMAR

Número/Controle da Certidão: EC06E2F1356F6B0D

Responsável

**Vilmar de Souza**  
Coordenador A. C. e Tributos



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE FRANCISCO DA COSTA**  
**CPF: 311.339.401-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:00:36 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **57D4.B23B.03BB.8681**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P.M.S.A.L.  
FLS Nº  
RUB 61

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CND Nº 0048655652**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **26/03/2024** Hora da emissão: **08:01:53**

Nome/denominação do sujeito passivo: **JOSE FRANCISCO DA COSTA**

CPF: **311.339.401-53**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

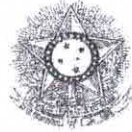
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidao válida até: **24/05/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2LK2UBA29KULU2UT**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE FRANCISCO DA COSTA

CPF: 311.339.401-53

Certidão nº: 20325773/2024

Expedição: 26/03/2024, às 09:02:49

Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE FRANCISCO DA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **311.339.401-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.